

PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000710556202500	703.000,00	60060004	703.000,00	1030251182E900001	6387314	703.000,00
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702893202500	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	4222466	300.000,00
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000710666202500	949.503,00	50410002	949.503,00	1030251182E900001	3268004	949.503,00
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	36000705381202500	721.909,00	60060004	721.909,00	1030251182E900001	6559212	721.909,00
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	36000709230202500	940.000,00	50410002	940.000,00	1030251182E900001	6559212	940.000,00
PE	LAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE	36000706162202500	1.500.000,00	60060004	1.500.000,00	1030251182E900001	6558291	1.500.000,00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000700376202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	1030251182E900001	0017868	1.500.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000709320202500	500.000,00	60060004	500.000,00	1030251182E900001	5473861	500.000,00
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000710533202500	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	1030251182E900001	6326870	2.000.000,00
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000710546202500	972.000,00	50410002	972.000,00	1030251182E900001	6326870	972.000,00
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000710470202500	100.222,00	60060004	100.222,00	1030251182E900001	6541739	100.222,00
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000704163202500	1.264.569,00	60060004	1.264.569,00	1030251182E900001	6272606	1.264.569,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000709038202500	325.000,00	50410002	325.000,00	1030251182E900001	2237849	325.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000708650202500	272.000,00	50410002	272.000,00	1030251182E900001	2522489	272.000,00
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000708879202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6542492	200.000,00
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000696400202500	80.000,00	50410002	80.000,00	1030251182E900001	2026805	80.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000710678202500	500.000,00	60060004	500.000,00	1030251182E900001	2077485	500.000,00
TOTAL			38 PROPOSTAS	27.309.746,00					

PORTARIA GM/MS Nº 8.369, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNANDOR MANGABEIRA	36000700588202500	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	6562930	300.000,00
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	36000704979202500	450.000,00	50410002	450.000,00	1030251182E900001	6616747	450.000,00
BA	PIRITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PIRITIBA-BA	36000704686202500	392.559,00	50410002	392.559,00	1030251182E900001	6415350	392.559,00
BA	RETIROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700636202500	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	6405274	400.000,00
BA	SANTALUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTALUZ	36000700509202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	6757405	500.000,00
CE	ITAPIOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIOCA	36000707459202500	3.500.000,00	50410002	3.500.000,00	1030251182E900001	2426323	3.500.000,00
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701640202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2485400	200.000,00
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000707292202500	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	5458056	300.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700516202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2442108	500.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700577202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	3794407	1.000.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700740202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	3794407	200.000,00
GO	PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA	36000700040202500	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	6534996	300.000,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000703837202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	6892841	1.000.000,00
MA	ESTREITO	MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699355202500	725.000,00	50410002	725.000,00	1030251182E900001	7848218	725.000,00
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703097202500	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	6614701	300.000,00



MG	FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701660202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2139146	200.000,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701912202500	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	2218372	150.000,00
MG	MONTE AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	36000699830202500	600.070,00	50410002	600.070,00	1030251182E900001	2119404	600.070,00
MG	PASSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSOS (MG)	36000709485202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6508448	200.000,00
MG	POCO FUNDO	MUNICIPIO DE POCO FUNDO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701758202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6501729	200.000,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000702844202500	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	2111640	150.000,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000702846202500	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	2206382	150.000,00
MG	RIO PARDO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000705182202500	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	2119463	400.000,00
MG	SAO JOAO DA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704601202500	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E900001	6516181	250.000,00
MG	TUPACIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000709207202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	3121259	200.000,00
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000704722202500	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	2195437	150.000,00
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700294202500	860.000,00	50410002	860.000,00	1030251182E900001	6389341	860.000,00
MT	PARANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA MT	36000705918202500	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	6515819	400.000,00
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698042202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	1030251182E900001	6604625	1.500.000,00
PE	TIMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA	36000701989202500	900.000,00	50410002	900.000,00	1030251182E900001	2428024	900.000,00
PI	PAULISTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704708202500	1.140.000,00	50410002	1.140.000,00	1030251182E900001	9015892	1.140.000,00
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704600202500	499.776,00	50410002	499.776,00	1030251182E900001	3024326	499.776,00
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704621202500	500.224,00	50410002	500.224,00	1030251182E900001	2323559	500.224,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000704886202500	2.922.511,00	50410002	2.922.511,00	1030251182E900001	2777673	2.922.511,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000706674202500	5.000.000,00	50410002	5.000.000,00	1030251182E900001	6300049	5.000.000,00
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	36000703108202500	800.000,00	50410002	800.000,00	1030251182E900001	5927013	800.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000700411202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	1030251182E900001	6353797	1.500.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000700416202500	198.111,00	50410002	198.111,00	1030251182E900001	6353797	198.111,00
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000701796202500	2.600.000,00	50410002	2.600.000,00	1030251182E900001	6086381	2.600.000,00
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000697878202500	949.503,00	50410002	949.503,00	1030251182E900001	7160100	949.503,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000706028202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2254921	500.000,00
RS	QUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000705221202500	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2248247	200.000,00
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000700725202500	121.129,00	50410002	121.129,00	1030251182E900001	6518397	121.129,00
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000706706202500	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	6518397	150.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000705361202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	6434630	500.000,00
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	36000707133202500	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	6583555	100.000,00
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000705246202500	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	1030251182E900001	5816289	2.000.000,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000704347202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	2036614	1.000.000,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700752202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2027186	500.000,00
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702391202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	3557421	1.000.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703750202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	6367194	500.000,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000704010202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	1030251182E900001	5702844	1.500.000,00
TOTAL			52 PROPOSTAS	40.558.883,00					

PORTARIA GM/MS Nº 8.370, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

